

A posse dos Agravantes está provada pelos Multiplicados a suas  
af. 3. e seguintes, toda a novidade, dá occasião a Contendas  
onde se pudiera escusar, sem esta Nova Chancellaria se possão  
sempre os alvaras de apresentação, para que he Invenisse —  
forma antiga e alvaras que sempre se observou emprejuer-  
dos agravantes e de sua posse, ja sobre esta dita Chancellaria  
se tomou asento em caso semelhante, como qd nelle se  
segue he toca que este agravo se julgue Lix. 23. af. 6. 26-

CORR 22

Coito III  
26.